



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

028

LEI COMPLEMENTAR Nº 023/91

De 22 de Maio de 1991

"DISPÕE SOBRE A MAJORAÇÃO DE VENCIMENTOS ' DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CON CESSÃO DE ABONO SALARIAL E DÁ OUTRAS PRO VIDÊNCIAS".

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições le - gais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e ' promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - A partir de 01 de Maio de 1991, os padrões de vencimentos dos ' servidores públicos municipais, ficam reajustados nos termos da ta bela seguinte:

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR</u>
01.....	Cr\$ 21.642,50
02.....	Cr\$ 38.533,00
03.....	Cr\$ 43.029,00
04.....	Cr\$ 46.666,00
05.....	Cr\$ 49.450,00
06.....	Cr\$ 53.735,00
07.....	Cr\$ 57.372,00
08.....	Cr\$ 59.080,00
09.....	Cr\$ 62.063,00
10.....	Cr\$ 64.533,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

029 .2.

11.....	Cr\$ 72.340,00
12.....	Cr\$ 77.477,00
13.....	Cr\$ 81.381,00
14.....	Cr\$ 90.426,00
15.....	Cr\$ 103.163,00
16.....	Cr\$ 124.127,00
17.....	Cr\$ 129.057,00
18.....	Cr\$ 143.854,70
19.....	Cr\$ 156.187,00

ART. 2º - Aos servidores públicos municipais, com padrões de vencimentos R-01 à R-10, fica concedido um abono salarial de Cr\$ 3.000,00' (três mil cruzeiros), que não se incorporará aos seus vencimentos' e que se manterá, mensalmente, até que seja concedido o próximo ' reajuste geral das Referências.

ART. 3º - Fica assegurado ao servidor público municipal, como padrão mínimo de vencimentos, o Salário Mínimo, fixado em Lei.

ART. 4º - As despesas decorrentes com a ' aprovação da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas, se necessário.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1991, revogadas as dis -

..




PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO


.3.

030

posições em contrário.


ZAAR DIAS DE GÓES
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da
Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


SHIRLEY MARA VALOCINI LOURENÇO EDUARDO
- Chefe de Secretaria -

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP
Este documento foi arquivado hoje, neste Cartório, sob n.º <u>3041</u>
Pilar do Sul, <u>23/MAI/1991</u>
O Func. _____

